



**Prefeitura Municipal de Albertina**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS - Cep 37.596-000**  
Rua Luiz Opúsculo, nº 290, centro - Telefax (35) 3446-1335  
CNPJ 17.912.015/0001-29 - EMAIL: [prefalbertina@rantac.com.br](mailto:prefalbertina@rantac.com.br)

Lei nº 958 de 03 de fevereiro de 2005

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento do corrente exercício, e dá outras providências.*

O povo do Município de Albertina, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o seguinte Crédito Adicional Especial:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 007 – Serviço de Assistência Social

Sub-unidade Orçamentária: 014 – Assistência e Serviços Funerais

Função: 08 – Assistência Social

Sub-Função: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 29 – Serviços Funerários

Atividade: 2036 – Manutenção do Serviço Funerário

Categoria Econômica: 33900800 – Outros Benefícios Assistenciais

Saldo: R\$6.000,00 (Seis mil reais)

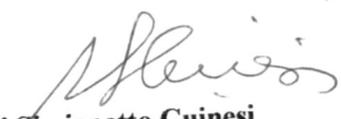
Art. 2º A despesa decorrente da abertura do Crédito Adicional Especial autorizado no Art. 1º desta Lei, será deduzida da seguinte dotação e no respectivo valor apontado:

02.02.02.0004.122.0004.2009.33909100 – 27	Sentenças Judiciais	R\$6.000,00
---	---------------------	-------------

Art. 3º O disposto nesta Lei, enquanto ação governamental, não causa impacto orçamentário-financeiro, uma vez que a fonte de custeio da mesma decorrerá da anulação de outra despesa já contemplada no orçamento corrente, face à abertura do Crédito Especial anteriormente mencionado, conforme "Relatório de Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro" – Anexo I, e "Declaração de Adequação Orçamentária Financeira" – Anexo II.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor esta Lei na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 03 de fevereiro de 2005.

  
Noemi Simionatto Guinesi  
Prefeita Municipal



**Prefeitura Municipal de Albertina**

**ESTADO DE MINAS GERAIS - Cep 37.596-000**

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, centro - Telefax (35) 3446-1335  
CNPJ 17.912.015/0001-29 - EMAIL: [prefalbertina@rantac.com.br](mailto:prefalbertina@rantac.com.br)

**ANEXO I**

**RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**

(Inciso I, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

**OBJETO DA DESPESA:**

Abertura de Crédito Especial para realização de despesas referentes à concessão de benefícios assistenciais ao Serviço Funerário.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Crédito Especial.

**IMPACTO NO ORÇAMENTO/2005**

Sem reflexo, pois não aumenta a despesa já prevista no orçamento corrente, uma vez que os recursos de custeio decorrerão de anulação de despesas já consignadas no orçamento.

**IMPACTO NO ORÇAMENTO/2006**

Sem reflexo, pois o Orçamento do referido exercício, obrigatoriamente constará dotação específica para atender às despesas decorrentes desta Ação, bem como, haverá redução permanente de gastos com o pagamento de despesas com manutenção do Cemitério local.

**IMPACTO NO ORÇAMENTO/2007**

Sem reflexo, pois o Orçamento do referido exercício, obrigatoriamente constará dotação específica para atender às despesas decorrentes desta Ação, bem como, haverá redução permanente de gastos com o pagamento de despesas com manutenção do Cemitério local.

**METAS DE RESULTADOS FISCAIS**

As despesas criadas não afetarão as metas de resultados fiscais, uma vez que sua fonte de recurso de dotação está prevista no Orçamento.

**METODOLOGIA DE CÁLCULO:**

Para apuração da redução permanente de despesas utilizou-se como metodologia de cálculo, o confronto entre os valores das despesas com outros benefícios assistenciais e a redução permanente de gastos com o pagamento de despesas com manutenção do Cemitério local.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 03 de fevereiro de 2005.

  
**Noemi Simionatto Guinesi**  
**Prefeita Municipal**



**Prefeitura Municipal de Albertina**

**ESTADO DE MINAS GERAIS - Cep 37.596-000**

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, centro - Telefax (35) 3446-1335  
CNPJ 17.912.015/0001-29 - EMAIL: [prefalbertina@rantac.com.br](mailto:prefalbertina@rantac.com.br)

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO**

(Inciso II, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

**OBJETO DA DESPESA:**

Abertura de Crédito Especial para realização de despesas referentes à concessão de benefícios assistenciais ao Serviço Funerário.

**FONTE DE CUSTEIO:**

Crédito Especial a ser aberto no Serviço de Assistência Social

Na qualidade de ordenadora de "despesas" do Município de Albertina, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, em razão da abertura do Crédito Especial para esse fim autorizado.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 03 de fevereiro de 2005.

  
**Noemi Simionatto Guinesi**  
**Prefeita Municipal**